



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA – ES

LEI N.º 2402/2011

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Como Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenções no Exercício de 2012, às seguintes entidades:

ENTIDADE	VALOR R\$
01 -- Subvenção para APAE de Iúna - Secretaria de Educação	170.000,00
02 -- Subvenção para APAE de Iúna - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	120.000,00
03 -- Subvenção para a Santa Casa de Iúna	360.000,00
04 - Subvenção para o Lar dos Velhinhos do Caparaó – CAMAG	78.000,00
05 - Subvenção para Sociedade Brasileira de Cultura Popular – Centro de Apoio S. Aliança	180.000,00
06 - Subvenção para Associação Iunense para Desenvolvimento Social – ASSIUDES	12.000,00
TOTAL R\$	920.000,00

Art. 2º As Subvenções concedidas no artigo 1º desta Lei correrão por conta das Dotações constantes do Orçamento Municipal, para o Exercício de 2012.

Art. 3º Os pagamentos constantes desta Lei somente serão autorizados, mediante prova de Personalidade Jurídica e observada as Diretrizes que constam da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º As entidades beneficiadas deverão prestar constas dos recursos recebidos, de acordo com os dispositivos legais.

Art. 5º Esta Lei entra vigor a partir de 1º de Janeiro de 2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e onze (05/12/2011).


JOSÉ RAMOS FURTADO
Prefeito Municipal de Iúna